Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 12/2016 São Jerônimo, 18 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azavedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 06/2016, que trata da contratação emergencial de 02 (dois) Motoristas para atender a Secretaria da Saúde.

A contratação dos motoristas se justifica na aquisição de um veículo SPIN para o transporte de pacientes do interior do município, tais como consultas, exames eletivos referenciados a outros centros de referência (Porto Alegre, Santa Cruz, Canoas), havendo necessidade de dois motoristas para o revezamento deste atendimento.

Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafa-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela em função da tramitação do Concurso Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

Fabiano Ventura Polim,
Prefeito Municipal, em exercício.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORISTAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses,** em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) MOTORISTAS para atender necessidades da Secretaria de Saúde.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
Motoristas	02	1.006,00	176,00	30

§ 1º -Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º.O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º.O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabiano Venturin Kolim,
Prefeito Municipal, em exercício.

MEMORANDO Nº 060/2016 São Jerônimo, 13 de janeiro de 2016.

PARA: Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Criação de Lei

Solicitamos a criação de Lei para contratação de 02 (dois) motoris para o transporte de pacientes do interior do município para consultas/exames eleti referenciados a outros centros de referência (exemplo: Porto Alegre, Santa C Canoas, etc.)

Informamos, ainda, que foi adquirido um veículo, tipo SPIN, par transporte de pacientes do interior, motivo pelo qual há necessidade de 02 motoris para o revezamento deste atendimento.

Atenciosamente,

LUCIANO VON SALTIEL
Secretário da Saúde

arb

MEMORANDO Nº 060/2016 São Jerônimo, 13 de janeiro de 2016.

PARA: Secretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: Criação de Lei

Solicitamos a criação de Lei para contratação de 02 (dois) motori para o transporte de pacientes do interior do município para consultas/exames elet referenciados a outros centros de referência (exemplo: Porto Alegre, Santa C Canoas, etc.)

Atenciosamente,

LUCIANO VON SALTIEL
Secretário da Saúde

arb

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Motorista	R$ 1.006,00	2	R$ 2.012,00	R$ 12.072,00	R$ 1.006,00	R$ 1.006,00	R$ 335,30	**R$ 14.419,30**
Insalubridade	R$ 176,00	2	R$ 352,00	R$ 2.112,00	R$ 176,00	R$ 176,00	R$ 58,66	**R$ 2.522,66**
								R$ 16.941,96

Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 21%**
Motorista	R$ 1.006,00	2	R$ 422,52	R$ 2.535,12	R$ 211,26	R$ 211,26		R$ 2.957,64
Insalubridade	R$ 176,00	2	R$ 73,92	R$ 443,52	R$ 36,96	R$ 36,96		R$ 517,44
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 3.475,08**

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624